

OE2024

- **Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª, de 10 de outubro de 2023**

A Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª relativamente ao Orçamento do Estado para 2024 foi entregue pelo Ministro das Finanças ao Presidente da Assembleia da República, no dia 10 de outubro, ato que marca o início do processo orçamental no Parlamento.

[Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª](#)

IRC

- **Ofício-circulado n.º 20261/2023, por despacho do Gabinete da Subdiretora-Geral (GT – Área de Impostos sobre o Rendimento), de 16 de outubro de 2023**

Vem o presente ofício clarificar algumas questões que surgiram no âmbito da aplicação do regime fiscal de Incentivo à Capitalização das Empresas (ICE) estatuído no artigo 43.º-D do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

[Ofício-circulado n.º 20261/2023](#)

IVA

- **Lei n.º 60-A/2023 - Diário da República n.º 211/2023, 1º Suplemento, Série I de 31 de outubro de 2023**

Vem a presente lei prorrogar a aplicação transitória de isenção de IVA a certos produtos alimentares até 31 de dezembro de 2023, alterando a Lei n.º 17/2023, de 14 de abril.

[Lei n.º 60-A/2023](#)

OUTROS ASSUNTOS

- **Lei n.º 56/2023 – Diário da República n.º 194/2023, Série I de 6 de outubro de 2023**

Vem a presente lei, comumente designada como Lei Mais Habitação, aprovar medidas no âmbito da habitação e proceder a diversas alterações legislativas.

Esta lei vem proceder a alterações legislativas aos vários códigos tributários, definindo diversas medidas que terão impacto significativo no panorama fiscal português. Entre diversas medidas, destacamos as seguintes:

- Possibilidade de isenção das mais-valias decorrentes da transmissão onerosa de terrenos para construção ou de imóveis habitacionais que não sejam destinados a habitação própria e permanente, mediante o cumprimento de determinadas condições;
- Existe também a possibilidade de isentar as mais-valias decorrentes da venda de imóveis ao Estado, às Regiões Autónomas, às entidades públicas empresariais na área da habitação ou às autarquias locais, de imóveis para habitação;
- Limitação da renda inicial para novos contratos de arrendamento para fins habitacionais;
- Alteração das taxas especiais aplicadas aos rendimentos prediais;
- Redução do prazo de isenção de IMT na aquisição de imóveis para revenda de 3 para 1 ano;
- Reforço da dedução de IMI para prédios, propriedade de sujeitos passivos com dependentes a cargo;
- Criação da Contribuição Extraordinária sobre o Alojamento Local (CEAL);
- Possibilidade de isenção em sede de IRS/IRC dos rendimentos prediais decorrentes de novos contratos de arrendamento;
- Incentivo à transferência de apartamentos em alojamento local (AL) para o arrendamento habitacional de longo prazo.

[Lei n.º 56/2023](#)

- **Decreto-Lei n.º 91/2023 - Diário da República n.º 197/2023, Série I de 11 de outubro de 2023**

Vem o presente decreto estabelecer a medida de fixação temporária da prestação de contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente e reforça as medidas e os apoios extraordinários no âmbito dos créditos à habitação.

[Decreto-Lei n.º 91/2023](#)

Relembramos que a informação acima não dispensa a consulta da legislação em vigor (quando aplicável), bem como a consulta às entidades oficiais responsáveis pela fixação e alteração dos respetivos prazos/datas-limite.